



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1077/2002

Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à empresa “Laticínios Naviraí Ltda” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica p poder Executivo a, em nome do Município, autorizado a efetuar a doação da Quadra nº 341, constante da planta cadastral da cidade, medindo 8.100,00m², (oito mil e cem metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 8.695 do CRI local, para a empresa “Laticínios Naviraí Ltda”, inscrita no CNPJ sob nº 03.573.074/0001-05, com sede e foro á Rua Flórida nº 74, nesta cidade.

Art. 2º. Desafeta de uso público e transfere para o domínio do Município, a Rua Diana, constante da planta original da cidade, contendo as seguintes medidas e confrontações:

Rua Diana – Área 1.620m²

Frente para Avenida Bataiporã, medindo 18,00 metros;
Fundos para a Rua Cemat, medindo 18,00 metros.
Lado Direito para a Quadra nº 341, medindo 90,00 metros.
Lado esquerdo para a Quadra nº 340, medindo 90,00 metros.

Art. 3º. Fica o Município, igualmente autorizado a doar para a empresa mencionada no artigo 1º desta lei, a área de terras correspondentes a Rua Diana, desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, através do artigo anterior.

Art. 4º. As áreas de terras compreendendo a **Quadra nº 341** e a **Rua Diana**, totalizando 9.720,00m² (nove mil setecentos e vinte metros quadrados), serão utilizadas na construção de lagoas para tratamento de efluentes líquidos industriais.

Art. 5º. Fica reservado ao município, o direito à utilização da área doada, para a canalização de águas pluviais e construção de canal de escoamento de esgoto sanitário.

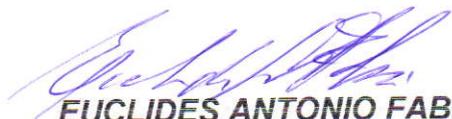
Art. 6º. As despesas decorrentes da regularização, escrituração e registro das áreas de terras mencionadas na presente lei, serão suportadas pela empresa beneficiada.



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 031/02
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário do Interior
Edição Nº 1.231
de 13 a 25 / 12 / 2002

(a) Responsável